

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA Gabinete do Presidente
N.º de Entrada <u>553478</u>
Classificação
Data <u>24 / 06 / 2016</u>



Por determinação de Sua Excelência o
Presidente da A.R. redistribua-se
conforme despacho à 2ª
Comissão
ADATS e/c à 8ª comiss

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Assembleia da República
Dr. Eduardo Ferro Rodrigues

Of. n.º 362 / CEC/2016

24 de junho de 2016

Assunto: Redistribuição do Projeto de Lei n.º 267/XIII à Comissão de
Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas

O Projeto de Lei n.º 267/XIII - 1.º que Revoga a propina do Ensino de Português no Estrangeiro (Terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 165/2006, de 11 de Agosto), do PCP, baixou em 16 de junho à Comissão de Educação e Ciência.

Entretanto o PCP considera que "a Comissão competente para a discussão do Projeto de Lei é a Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas, pois as Escolas de Ensino do Português no Estrangeiro são tuteladas pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros e neste sentido, no passado, tem sido sempre a Comissão de Negócios Estrangeiros que acompanhou estas iniciativas".

Nestes termos, a Comissão de Educação e Ciência deliberou solicitar a Vossa Excelência que o Projeto de Lei n.º 267/XIII - 1.º que Revoga a propina do Ensino de Português no Estrangeiro (Terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 165/2006, de 11 de Agosto) seja redistribuído à Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas.

Com a expressão dos meus melhores cumprimentos,

O Presidente da Comissão,

(Alexandre Quintanilha)